

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

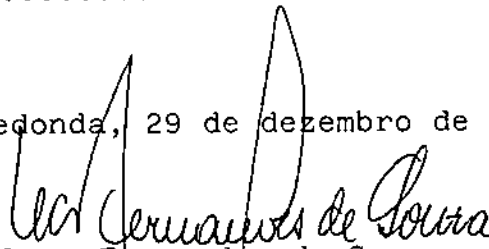
Lei Municipal N.º 2.342

EMENTA: Cria e extingue cargos que menciona, altera níveis de vencimentos no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º -
- Artigo 2º -
- Artigo 3º -
- Artigo 4º - Os valores de níveis de vencimentos dos ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em comissão, são os constantes do Anexo I.
- Artigo 5º -
- Artigo 6º -
- Artigo 7º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal incumbida de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente Lei, a proceder reestruturação geral do quadro de funcionários do Poder Legislativo.
- Artigo 8º -
- Artigo 9º -

Volta Redonda, 29 de dezembro de 1988.


Lecy Fernandes de Souza
VICE-PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 044/88
Autor: Mesa Diretora
amc.

